



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Panelas, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 24/2022, nos termos do Decreto Municipal 21/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>25/05/2026 às 08h:30min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>25/05/2026 às 09h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: Emille Saraiva	E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br">licitacao@panelas.pe.gov.br</a>
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.8187-3628.	
ENDEREÇO: Praça Coronel João Rufino, nº 13 – 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços **de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para a secretaria de Saúde do Poder Executivo do**



**Município de Panelas/PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma

:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 53 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 54 ao 63 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 64 ao 71 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

### **3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2024.

3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao III do art. 3º do Decreto Municipal nº 21/2024.

3.3. O presente registro de preços dispensou a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2024. Tendo como razões, o porte do Município e a impossibilidade de gerenciar os processos de intenção em decorrência dos limitados recursos humanos disponíveis, e diante da celeridade do presente processo.

### **4. PRAZOS**



- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 4.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
  - 4.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 21/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
  - 4.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 2.952.505,95 (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.
  - 1.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

## 5.2. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 5.3. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.3.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);

- 5.3.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

- 5.3.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

- 5.3.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);



5.3.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e

5.3.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

5.3.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII**).

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

7.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.4.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

7.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



- 7.4.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Panelas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 7.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 7.4.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.1. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**



- 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
  - 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
  - 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:



- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 9.2.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

#### 9.11. **DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 9.11.1.1. Na descrição do item mencionar na aba as características (marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que permitam a clara e segura identificação do produto ofertado) e demais especificações pertinentes.

### **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).



- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado dentro do sistema da BNC.
- 10.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via BNC, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance manifestamente inexequível ou que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.21. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.23. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.27. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.29. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 10.30. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.32. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.34. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 10.36.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.36.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.36.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.36.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.37. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 10.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.37.2. empresas brasileiras;
  - 10.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.40. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 10.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.42. Se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta ou lance abaixo do valor máximo fixado na licitação, terá a proposta ou lance desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.
- 10.42.1. Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, e na ordem de classificação, para obter proposta cujo valor não ultrapasse o valor previsto no orçamento estimado.
- 10.43. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, apresentar preço manifestamente inexequível.



- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade da proposta de preços, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação (Acórdão 963/2024 – Plenário TCU).
- 11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 11.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante e em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 11.18.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

### 12.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

---

<sup>2</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.3.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os que estão nas descrições dos itens na planilha. Na hipótese de itens desobrigados de tal registro, a licitante deverá declarar a isenção expressamente, sob as penas da lei, indicando o dispositivo legal pertinente.

12.3.2.2. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12.3.2.3. Apresentar registro do produto na ANVISA e se dispensado apresentar a comprovação da isenção do registro na ANVISA.

#### 12.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

#### 12.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



- 12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**
- 12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.



- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.6. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021

13.7. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.7.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.8. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.10. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §3º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

## **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

## **16. DILIGÊNCIA**

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br).
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Panelas/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Panelas, 07 de maio de 2026

*Emille Beatriz de C. Saraiva*  
EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA  
-Pregoeira-



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para a secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 53 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 54 ao 63 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 64 ao 71, - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa do presente Termo de Referência é ao atendimento da necessidade analisada e evidenciada no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 - FMS.

**3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**




3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

**4.**




ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>							

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.





1	6954	<b>TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL</b> - Componentes: com alarmes, ajuste: digital, escala: até 45 °c, embalagem: embalagem individual, tipo: uso axilar e oral, memória: memória última medição. Garantia mínima: 12 meses. Certificado de Registro da Anvisa.		UNIDADE	80	R\$ 24,07	R\$ 1.925,60
2	6952	<b>SUPOORTE PARA HAMPER CIRCULAR:</b> dimensões mínimas 50 cm de diâmetro e 80 cm de altura, estrutura do suporte em tubos de aço inox com acabamento polido, provido de quatro pés de rodízio emborrachados giratórios com travas, com tampa e pedal, saco coletor em algodão cru, com capacidade de 100 a 150 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UNIDADE	8	R\$ 271,90	R\$ 2.175,20
3	6940	<b>NEBULIZADOR</b> - Nebulizador inalador para aerosolterapia contendo compressor elétrico bivolt máscara adulto e infantil, mangueira copos filtros de reposição manual de instruções baixo consumo de energia aprox. 80w potencia mínima 1/30hp baixo nível de ruído, certificado pela anvisa. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	16	R\$ 153,02	R\$ 2.448,32




4	6903	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA GRANDE</b> - Balança eletrônica de bancada que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, plataforma: Aço inoxidável, base: Aço carbono, coluna: Articulada em aço carbono, Autonomia da bateria (versão bateria), Tara: Até a capacidade máxima, Capacidade: 300 kg, Plataforma: 500 x 500mm, Coluna: 0,8m. bivolt automático ( 110-220 V) com bateria. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.		UNIDADE E	2	R\$ 2.072,96	R\$ 4.145,92
5	6944	<b>OXÍMETRO DIGITAL ADULTO</b> - Dedo, Especificações técnicas mínimas: faixa medição saturação 1: 0 a 100% , faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, tipo: dedo, alimentação: pilha e garantia de no mínimo 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	46	R\$ 97,16	R\$ 4.469,36
6	6947	<b>REANIMADOR PULMONAR NEONATAL</b> - Especificações técnicas mínimas: reanimador manual material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido com coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanho: neonatal e garantia de no mínimo 12 meses. Registro de ANVISA.		UNIDADE E	36	R\$ 131,79	R\$ 4.744,44







7	6928	<b>ESTADIOMETRO PORTATIL DE PAREDE</b> - Estadiometro portátil tipo trena, confeccionado em material de alta resistência, retrátil, com capacidade de medição de 0 a 200 cm no mínimo, resolução em milímetros, material de fácil manuseio que permita medição na posição ereta/vertical. Garantia mínima: 6 meses.		UNIDADE E	60	R\$ 90,94	R\$ 5.456,40
8	6950	<b>SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE</b> - Material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, regulagem de altura por trava semigratória, pés com mínimo 3 pés em ferro fundido. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	23	R\$ 237,56	R\$ 5.463,88



9	6943	<p><b>OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL</b> - Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Operação: 30 horas em condições normais. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDAD E	46	R\$ 139,66	R\$ 6.424,36
---	------	--	--	-------------	----	------------	--------------



10	6951	<b>SUPORE DE SORO:</b> Material: aço inoxidável ou alumínio, regulagem: regulagem de altura, rodízios: com rodízios de 2' ganchos: 4 ganchos. Garantia mínima: 3 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	25	R\$ 271,02	R\$ 6.775,50
11	6926	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL</b> - Indicador de arritmia cardíaca, ajuste: analógico, aneroide, tipo: braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho: infantil. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	42	R\$ 164,21	R\$ 6.896,82
12	6958	<b>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO INFANTIL</b> - Ajuste: Digital, Tipo, Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Braçadeira Premium Infantil Nylon Velcro com Manguito 2 Vias. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	40	R\$ 182,33	R\$ 7.293,20
13	6929	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> - Haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox com anel de borracha, tipo: biauricular, tamanho: adulto, acessórios: olivas anatômicas pvc. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	224	R\$ 34,20	R\$ 7.660,80



14	6948	<b>REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO</b> - Especificações técnicas mínimas: tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, componente 2: reservatório de o2 em plástico c/ válvula, tamanho: infantil e garantia de no mínimo 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	34	R\$ 232,32	R\$ 7.898,88
15	6956	<b>KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA</b> - Estesiômetro - Monofilamentos SemmesWeinstein, com 7 tubos, para avaliação de manchas suspeitas de hanseníase. Garantia: 3 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE	24	R\$ 331,58	R\$ 7.957,92
16	6902	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE VIDRO TEMPERADO</b> - Balança Portátil digital para pesar alunos, com capacidade para até 150 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm, Largura: 32,50 cm, Profundidade: 31,50 cm, Peso: 1,12 kg. Garantia mínima: 12 meses.		UNIDADE	80	R\$ 103,79	R\$ 8.303,20



17	6960	<b>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO OBESO</b> - Ajuste: Digital, Tipo, Braço, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Braçadeira de tamanho G (ou extra grande), compatível com circunferências de braço superiores a 34 cm.. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	40	R\$ 226,20	R\$ 9.048,00
18	6927	<b>ESTADIÔMETRO (RÉGUA)</b> - Graduação: com escala métrica - mm e cm, tipo: tipo régua, material: madeira, componente III: bilateral, faixa medição: cerca de 2,0 metros. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	40	R\$ 248,36	R\$ 9.934,40
19	6913	<b>CARRINHO DISTRIBUIÇÃO</b> , material bandeja aço inoxidável, material estrutura aço inoxidável tubular, tipo 3 bandejas, tipo rodízio 2 fixos e 2 giratórios, aplicação transporte chá e café, comprimento 75 cm, largura 40 cm, altura 90 cm, características adicionais com freio. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 6 meses.		UNIDADE E	4	R\$ 2.521,72	R\$ 10.086,88





20	6953	<b>TERMÔMETRO DE GELADEIRA</b> - Material: plástico, aplicação: geladeira, faixa medição temperatura: - 50°C a +70 °c, tipo: digital, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. Garantia mínima: 3 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	60	R\$ 170,99	R\$ 10.259,40
21	6916	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> - Carro aço inox para curativo, tipo estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio 3, acessórios com balde e bacia acoplados, medida aproximadamente 0,80 x 1,00 x 0,85 m. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação. Equipamento com registro válido na ANVISA.		UNIDADE E	8	R\$ 1.295,87	R\$ 10.366,96
22	6946	<b>REANIMADOR PULMONAR ADULTO</b> - Especificações técnicas mínimas: reanimador manual tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh <sub>2</sub> o, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componentes 3: entrada de o <sub>2</sub> e extensor pvc, componente 1: máscara plástico rígido com coxim silicone, componente 2: reservatório de o <sub>2</sub> em plástico com válvula, tamanho: adulto e garantia de no mínimo 12 meses. Registro da ANVISA.		UNIDADE E	42	R\$ 270,25	R\$ 11.350,50



23	6917	<p><b>MACA DE RESGATE</b> - Material: duralumínio tubular, tipo: ambulância, tamanho: adulto, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: até 5 cintos de segurança, cinto imobilizador para cabeça, características adicionais: sistema retrátil, cabeceira regulável por cremalheira, acabamento rodas: roda termoplástica, rodas: 4 rodízios de 8", freio nos 4 rodízios. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDAD E	4	R\$ 3.062,88	R\$ 12.251,52
24	6922	<p><b>ESCADA HOSPITALAR</b> - Material: aço inoxidável, número degraus: 2, revestimento degraus: tapete antiderrapante, tipo degraus: fixo, cor: branca, características adicionais: suportar mínimo 120kg e máximo 250kg. Garantia: 3 meses.</p>		UNIDAD E	68	R\$ 189,36	R\$ 12.876,48
25	6904	<p><b>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO</b> - Descrição/Características: Biombo de 03, 1,20mm de espessura de parede. Faces laterais com movimentos até 360° por meio de anéis giratórios de aço. Cortinado em material impermeável. Pés com ponteiros Cortinado costurado com linha resistente, costura dupla e acabamento perfeito, de fácil remoção, pintura uniforme isenta de qualquer defeito. Identificação: No corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Equipamento com registro</p>		UNIDAD E	18	R\$ 765,95	R\$ 13.787,10




		válido na ANVISA. garantia mínima: 12 meses					
26	6930	<b>FOCO CLÍNICO HOSPITALAR FLEXÍVEL</b> - Especificações técnicas mínimas: rodízios multidirecionais. Ajuste de altura do 100cm a 135cm. Fio com 3 metros de extensão com dupla isolamento. Botão liga/desliga no foco para acionamento fácil. Bivolt, Composição: aço cromado, alumínio cromado, Tamanho da peça: 100 cm altura mínima; 135 cm altura máxima, Quatro rodízios de 2" (50,8mm), Peso: 4,3kg, Cor: bege, Acompanha Led de 3 watts. Luminosidade: 270 lúmens, Durabilidade do LED: 30.000 horas, Luz Branca (led branco e frio). Potência 4,8W. Tensão elétrica 6 Volts. Temperatura de cor de 6.500K e garantia de no mínimo 01 (um) ano. 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	33	R\$ 435,99	R\$ 14.387,67
27	6901	<b>BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO</b> - Display digital; tensão de 220 volts ou bivolt automático 100-240V com tolerância de -15% a + 10%; Fonte externa função Liga / Desliga / Tara / Zero. Antropômetro acoplado. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.		UNIDADE E	6	R\$ 2.458,85	R\$ 14.753,10



28	6900	<b>BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA</b> - Especificações técnicas mínimas: material: gabinete plástico, modelo: elétrica, tipo: tipo balança pediátrica, componente i: com visor e ajuste digital, concha anatômica em polipropileno injetado, pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25 kg e garantia de no mínimo 12 meses. Fonte de 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Equipamento com registro válido na ANVISA.		UNIDADE E	16	R\$ 923,47	R\$ 14.775,52
29	6937	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> - Estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: esmaltado, material leito: chapa aço, acabamento superficial material leito: esmaltado, tipo movimento: anterior, posterior, central e trendelemburg, acabamento pés: ponteira plástica, material gaveta escoamento líquidos: chapa aço, acabamento superficial gaveta escoamento: esmaltado, características adicionais: acolchoado para mesa. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	8	R\$ 1.930,47	R\$ 15.443,76
30	6925	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO OBESO</b> - Indicador de arritmia cardíaca, ajuste: analógico, aneróide, tipo: braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho: adulto Obeso. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.		UNIDADE E	70	R\$ 224,13	R\$ 15.689,10





31	6942	<p><b>OTOSCOPIO</b> -</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Lâmpada: led, iluminação: fibra ótica, portátil, tipo: clínico, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e, baixa luminosidade, 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho, 01 (uma) bateria recarregável, 01 (um), carregador de bateria, tensão: bivolt, 01 (um) estojo para transporte e armazenagem. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores, manual de operação em português e, demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Deve ser apresentada, registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A garantia deve ser apresentada o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01, (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se, caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação, e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas, condições de</p>		UNIDAD E	18	R\$ 874,98	R\$ 15.749,64
----	------	--	--	-------------	----	------------	---------------






normalidade.  
mínima: 12 meses.

Garantia





32	6906	<p><b>CADEIRA DE RODAS (INFANTIL)</b> - Estrutura: Dobrável em X, material em aço carbono, com pintura epóxi antioxidante. Assento e Encosto: Material em nylon, almofadado e confortável, com almofada de assento. Rodas Traseiras: Aro 16" a 20", com pneus maciços ou pneumáticos e aros impulsores bilaterais. Rodas Dianteiras: Aro 06", giratórias com pneus maciços. Apoios: Apoio de braço fixo e apoio de pés fixo ou removível (tipo plataforma). Freios: Bilaterais, tipo alavanca. Dimensões (Infantil): Assento com largura aproximada entre 30cm a 36cm (adaptável à criança). Capacidade: Suportar até 70 kg Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	22	R\$ 790,84	R\$ 17.398,48
33	6914	<p><b>CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO</b> - tipo estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio rodízios giratórios, acessórios gradil, suporte p/balde e bacia, medida 45 x 75 x 80 cm, outros componentes balde aço inox 5l, bacia aço inox. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação. Equipamento com registro válido na ANVISA.</p>		UNIDADE E	17	R\$ 1.190,69	R\$ 20.241,73




34	6933	<p><b>MACA DE TRANSFERÊNCIA INOX</b> – Estrutura em tubos de 1"1/4 x 1.20mm inox, Leito disponível em inox, Pés com rodízios de 5" em rotação de borracha, garfos em polímero ou inox, sendo 2 com freios em diagonal, Engate por ambos os lados com leito deslizante através de roldanas resistentes, Travamento seguro e prático, Grades laterais de tombar, Suporte para soro tipo "T". Parachoques de borracha em toda a volta. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE E	2	R\$ 10.169,30	R\$ 20.338,60
35	6924	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO</b> - Indicador de arritmia cardíaca, ajuste: analógico, aneróide, tipo: braço, faixa de operação até 300 mmHg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho: adulto. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE E	130	R\$ 157,82	R\$ 20.516,60
36	6936	<p><b>MESA DE MAYO</b> - Material estrutura tubular: em aço inox, altura regulável com anel fixação no tubo da coluna, componentes bandeja aço inox 50 x 40cm, outros componentes 3 rodízios de 2. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE E	34	R\$ 627,80	R\$ 21.345,20



37	6906	<p><b>CADEIRA DE RODAS (ADULTO)</b> - Tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo freio: freio bilateral, capacidade mínima: até 100 kg. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE	28	R\$ 778,32	R\$ 21.792,96
38	6941	<p><b>OFTALMOSCOPIO</b> - Com cabo para 02 pilhas alcalinas aa; com 5 aberturas diferentes (círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e filtro verde), disco com 19 lentes ( -20 a +20 dioptrias). acompanha estojo para transporte. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE	17	R\$ 1.292,89	R\$ 21.979,13



39	6919	<p><b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes de bateria fraca, Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Utilizado para auxiliar o socorrista durante a RCP, indicando a frequência e profundidade das compressões torácicas, por comando de voz e indicador gráfico que mostra o nível da profundidade da compressão em tempo real no display. Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada</p>		UNIDAD E	2	R\$ 11.616,05	R\$ 23.232,10
----	------	--	---	-------------	---	---------------	---------------



que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. 110/220 volts (BIVOLTS). De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Capacidade para 300 choques ou 15 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. Certificado no INMETRO NBR IEC 60.601-1, 60.601-1-2, 60.601.2-4, 60601-1-6. O equipamento funciona conectado diretamente a bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria interna ele continua em pleno funcionamento.

#### CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS: Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga Máximo 30 segundos na energia máxima Tempo de carga completa da bateria Aproximadamente 4 horas quando completamente descarregada. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA.

ACESSÓRIOS QUE





ACOMPANHAM ESTE EQUIPAMENTO: -01 dispositivo de Feedback de RCP e Pás de Choque Adesivas descartáveis uso adulto; -01 par de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto; -01 bateria de Lithium recarregável; -01 carregador de bateria; -01 cabo USB; -01 bolsa para transporte; -01 manual do usuário; Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREAGarantia mínima: 24 meses.					
--	--	--	--	--	--





40	6899	<p><b>ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - Aspirador bivolt automático, possuir vacuômetro e regulador de vácuo, 2 frasco coletor de policarbonato autoclavável com capacidade mínima 3 litros cada e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Também contar com filtro bacterial viral hidrofóbico para proteger o equipamento da entrada de sujeira, líquidos e secreções. Possuir pedal de acionamento e suporte transporte metálico com rodízios com trava, fonte de alimentação 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Garantia mínima: 12 meses. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA.</p>		UNIDADE E	4	R\$ 5.889,52	R\$ 23.558,08
----	------	--	---	--------------	---	--------------	---------------




41	6909	<p><b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO DE INOX</b> - equipamento utilizado no transporte e banho de pessoas fragilizadas. características técnicas integrantes do equipamento: construída em aço inox; pintura epóxi; encosto revestido com capa de capota impermeável; assento estofado e em curva; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 20"; rodas dianteiras maciças de 6"; rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio de braços removível; suporte do pedal tipo plataforma fixo regulável na altura. largura aproximada do assento: 42 cm largura aproximada da cadeira: 63 cm peso da cadeira menor que : 12 kg tolerância de peso superior ou igual a : 120 kg com balde coletor de resíduos removível mesmo com o paciente sentado. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	14	R\$ 1.800,79	R\$ 25.211,06
42	6934	<p><b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR</b> - material estrutura aço inoxidável, material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, comprimento tampo 80 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	36	R\$ 712,02	R\$ 25.632,72



43	6910	<p><b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO DE PACIENTES OBESOS</b> - equipamento utilizado no transporte e banho de pessoas fragilizadas de alto peso em ambiente hospitalar. características técnicas integrantes do equipamento: estrutura tubular construída em aço inoxidável AISI 304. assento em aço inoxidável AISI 304 com tampa em plástico de alta resistência. puxador em aço inoxidável AISI 304. apoio de pés e encosto em aço inoxidável AISI 304. encosto. apoio de braços em aço inoxidável AISI 304. com quatro rodízios de diâmetro de no mínimo 5 polegadas, sendo que pelo menos os dois traseiros sejam giratórios e com freios. largura aproximada do assento: 50 cm. largura aproximada da cadeira: 60 cm. capacidade para até 250 kg. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE	14	R\$ 2.103,89	R\$ 29.454,46
44	6923	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO</b> - Ajuste: Digital, Tipo, Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE	164	R\$ 197,53	R\$ 32.394,92




45	6938	<p><b>MICROSCOPIO</b> - biologico trinocular otica com correcao infinita,par de oculares de 10x, de campo amplo e ponto focal alto f.n. 20,25mm de diamentro fixas, tubo de observacao trinocular com inclinacao de 30 graus, movimento giratorio de 360 graus, numero de campo f.n.20, tipo siedentopf. Projetado para evitar deposicao de poeira, com tratamento anti-fungo e correcao dioptrica no tubo esquerdo de mais ou menos 5 e parfocalidade automatica. Distancia interpupilar regulavel entre 48 a 75 mm. Possui saida vertical para fototubo,revolver com porta objetiva quadrupla,conjunto de objetivas planacromaticas de correcao infinita fixas no revolver, porta objetivas composto de: objetiva planacromatica 4x, correcao infinita, n.a. 0.10, w.d. 22.00mm; objetiva planacromatica 10x, correcao infinita, n.a. 0.25, w.d. 10,05mm; objetiva planacromatica 40x, correcao infinita, n.a. 0.65, w.d. 0,56mm; objetiva planacromatica 100x, correcao infinita, n.a. 1.25, w.d. 0.13mm,sendo a ultima com imersao a oleo. Objetivas fixas com dispositivo anti-remocao (anti-furto),abbe, com abertura numerica 1.25 e diafragma iris. Ilumina todo campo de visao desde 4x a 100x com objetivas de f.n. 20. Inclui filtro azul. Lente auxiliar para centralizacao do condensador, segundo kohler,iluminacao transmitida atraves de lampada halogena</p>		UNIDAD E	3	R\$ 10.947,81	R\$ 32.843,43
----	------	---	---	-------------	---	---------------	---------------




(6v/30 watts) com ajuste de intensidade luminosa,estativa com design moderno e confortavel para o usuario, fornecendo posicionamento ergonomico dos controles coaxiais de focalizacao macro e micrometrico. Suporte para maos traseiro para facilitar o transporte. Platina retangular de 188 mm x 134 mm aproximadamente com controle do movimento xy no lado direito.,platina retangular de 188 mm x 134 mm aproximadamente com controle do movimento xy no lado direito, movimento do charriot 76mm no eixo x e 50mm no eixo y, presilha para duas laminas e pegador de borracha,,tensao de entrada 110v / 220v 60hz (seletor automatico) bivolt automáta ,acompanha: filtro azul, oleo para imersao livre de auto florescencia, camera de video digital: sensor ccd de 1/3, com filtro de cores primarias rgb, com 2.0 mpixel ou superior com controle de tempo de exposicao manual ou automatico, interface com porta usb, adaptador para conexao da camera ao microscopio tv1x-2,manual do fabricante, garantia de um ano e assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 12 meses.



46	6945	<p><b>POLTRONA RECLINÁVEL -</b> Material: Aço, Tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à pó, Componentes: Espuma Alta Densidade com estofado com espuma D23R com 70 mm, Estrutura: Revestido Em Curvim, Encosto e assento de descanso para os pés e braços, Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha, Acabamento: Dimensão Deitado: Comprimento aproximado: 1,62cm; Largura aproximada dos braços á braços: 76cm; Altura aproximada do chão ao braço: 41cm. Dimensão Sentado: Comprimento base aproximado: 90cm; Altura do encosto: 1,15cm. Assento Livre: Largura: 55cm, Aplicação: Hospitalar, Modelo: Encosto E Braço Regulável, cor Azul. Garantia mínima: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE	35	R\$ 1.051,38	R\$ 36.798,30
----	------	---	---	---------	----	--------------	---------------



47	6920	<p><b>DETECTOR FETAL COM DOPPLER MESA</b> - Equipamento eletrônico portátil destinado à detecção, amplificação e reprodução dos batimentos cardíacos fetais, permitindo acompanhamento pré-natal seguro, rápido e não invasivo. Características Técnicas Mínimas Requeridas: Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável de longa duração (mínimo 6 horas de uso contínuo) e/ou pilhas alcalinas AA ou similar. Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V / 50-60 Hz). Transdutor/Probe: Frequência: 2,0 MHz ou 3,0 MHz (especificar o fornecido). Transdutor à prova d'água, permitindo uso com gel condutor. Cabo de comprimento mínimo de 1,5 m. Desempenho: Faixa de detecção: a partir de 10 a 12 semanas de gestação. Sensibilidade adequada para identificar batimentos cardíacos fetais claramente e com baixa interferência. Indicação de frequência cardíaca fetal (FHR) em batimentos por minuto, exibida em visor digital com boa legibilidade. · Unidade Principal: Display digital LCD/LED com indicação clara e de fácil leitura; Alto-falante embutido com ajuste de volume; Saída de áudio para fone de ouvido (quando aplicável); Peso leve e design ergonômico para uso portátil. Segurança: Atender normas de segurança elétrica e de compatibilidade eletromagnética vigentes (ex.: IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2</p>		<b>UNIDADE E</b>	<b>27</b>	<b>R\$ 1.568,31</b>	<b>R\$ 42.344,37</b>
----	------	--	---	------------------	-----------	---------------------	----------------------



ou equivalentes).  
Equipamento com registro válido na ANVISA. Acessórios Inclusos: 01 transdutor/sonda. 01 fonte carregadora bivolt ou base carregadora. 01 frasco de gel condutor (mín. 100 ml). Manual de operação em português. Bolsa ou estojo para transporte. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.

**DETECTOR FETAL COM DOPPLER** - Equipamento eletrônico portátil destinado à detecção, amplificação e reprodução dos batimentos cardíacos fetais, permitindo acompanhamento pré-natal seguro, rápido e não invasivo.

Características Técnicas Mínimas Requeridas:

Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável de longa duração (mínimo 6 horas de uso contínuo) e/ou pilhas alcalinas AA ou similar. Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V / 50-60 Hz). Transdutor/Probe: Frequência: 2,0 MHz ou 3,0 MHz (especificar o fornecido). Transdutor à prova d'água, permitindo uso com gel condutor. Cabo de comprimento mínimo de 1,5 m. Desempenho: Faixa de detecção: a partir de 10 a 12 semanas de gestação. Sensibilidade adequada para identificar batimentos cardíacos fetais claramente e com baixa interferência. Indicação de frequência cardíaca fetal (FHR) em batimentos por minuto,



exibida em visor digital com boa legibilidade. · Unidade Principal: Display digital LCD/LED com indicação clara e de fácil leitura; Alto-falante embutido com ajuste de volume; Saída de áudio para fone de ouvido (quando aplicável); Peso leve e design ergonômico para uso portátil. Segurança: Atender normas de segurança elétrica e de compatibilidade eletromagnética vigentes (ex.: IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2 ou equivalentes). Equipamento com registro válido na ANVISA. Acessórios Inclusos: 01 transdutor/sonda. 01 fonte carregadora bivolt ou base carregadora. 01 frasco de gel condutor (mín. 100 ml). Manual de operação em português. Bolsa ou estojo para transporte. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. . Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. DESCRITIVO TÉCNICO – DETECTOR FETAL DE MESA

1. Finalidade: Equipamento destinado à ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal durante o pré-natal, auxiliando na avaliação do bem-estar do feto.

- Detector fetal tipo Doppler de mesa, de uso em ambiente ambulatorial e hospitalar.
- Equipamento portátil, compacto, de fácil manuseio e transporte.
- Estrutura em gabinete rígido, resistente e de fácil higienização.




- Sonda Doppler de 3,0 MHz, adequada para uso obstétrico.
  - Cabo flexível, resistente e com comprimento mínimo de 1,5 m.
  - Acoplamento rápido e seguro ao equipamento.
  - Tecnologia à prova de choque e interferência
  - Faixa de detecção da frequência cardíaca fetal: 50 a 240 bpm.
  - Profundidade de detecção mínima:  $\geq 10$  cm.
  - Saída de áudio de alta sensibilidade, permitindo ausculta nítida dos batimentos cardíacos fetais.
  - Ajuste de volume progressivo.
  - Indicação digital da frequência cardíaca fetal em display de cristal líquido (LCD/LED) de fácil visualização.
  - Saída para fone de ouvido e/ou alto-falante externo.
  - Possibilidade de gravação ou conexão a equipamentos auxiliares (quando disponível pelo fabricante).
  - Alarmes visuais e/ou sonoros para limites de frequência cardíaca fetal (quando aplicável).
6. Alimentação:
- Fonte de alimentação bivolt automática (100 – 240 V / 50–60 Hz).
  - Opcional: funcionamento com bateria recarregável interna, garantindo autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo.
7. Acessórios mínimos:
- 01 (uma) sonda Doppler de 3 MHz.
  - 01 (um) frasco de gel condutor.



- |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) cabo de força compatível.</li><li>• Manual de operação em português.</li></ul> <p>8. Normas e certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento deve possuir registro na ANVISA.</li><li>• Conformidade com normas de segurança elétrica para equipamentos eletromédicos (ABNT NBR IEC 60601-1 e correlatas).</li></ul> <p>9. Garantia e assistência técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li><li>• Assistência técnica autorizada no Brasil com disponibilidade de peças de reposição.</li></ul> <p>Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



48	6959	<p><b>CARRO HOSPITALAR COM SISTEMA DE ELEVÇÃO HIDRÁULICA</b>, destinado ao transporte, movimentação e posicionamento de pacientes em áreas de emergência, UTI, centro cirúrgico e enfermaria. <b>ESTRUTURA E CHASSI:</b> <b>Construção:</b> Estrutura robusta construída em tubos de aço carbono de alta resistência (ou aço inox, se preferível) com tratamento anticorrosivo. <b>Base:</b> Base revestida com material termoplástico de alta resistência ou carenagem em ABS, facilitando a higienização. <b>Movimentação:</b> Rodízios de no mínimo 6 polegadas (8 polegadas preferencialmente para maior suavidade), em material termoplástico ou borracha maciça, com sistema de freio central ou diagonal (freio nos 4 rodízios, acionado por pedal). <b>Rodizio de Direção:</b> Possui 5ª roda (ou sistema de rodizio de direção) para facilitar o transporte em linha reta e manobras em corredores. <b>Para-choques:</b> Para-choques de borracha ou PVC em toda a volta da maca, tipo "roller bump" nos 4 cantos para proteção de paredes e portas. <b>SISTEMA HIDRÁULICO E MOVIMENTOS:</b> <b>Elevação:</b> Sistema de elevação de altura e descida através de pistão hidráulico, com pedais de acionamento em ambos os lados da maca. <b>Movimentos Leito:</b> <b>Fowler:</b> Ajuste de dorso</p>		UNIDAD E	4	R\$ 11.818,33	R\$ 47.273,32
----	------	---	--	-------------	---	---------------	---------------




(costas) e pernas (articulação). **Trendelenburg e Reverso Trendelenburg:** Movimentos acionados por pistão hidráulico ou mecânico (0 a 22°). **Horizontal:** Altura variável para facilitar a transferência de pacientes (posição mais baixa e mais alta). **Acionamento:** Acionamento do dorso por pistão a gás ou manivelas manuais. **GRADES E ACESSÓRIOS: Grades Laterais:** Duas grades laterais retráteis (tipo empilhável ou recolhíveis abaixo do nível do leito), em aço inox ou termoplástico injetado, com travamento automático. **Colchonete:** Densidade adequada (mínimo D28 ou superior), revestido em material impermeável, lavável, antiescara, anti-fungo e antichama. **Suporte de Soro:** Suporte de soro removível e ajustável, com locais para encaixe nas quatro extremidades. **Suporte para Cilindro de Oxigênio:** Localizado na base da maca. **Rodízios com freio:** Sistema de freio central (pedal único em ambos os lados). **CAPACIDADE E DIMENSÕES (MÍNIMAS):** **Capacidade de carga:** Mínimo de 120 kg a 250 kg. **Dimensões do Leito:** Comprimento de 1900 a 2100 mm / Largura de 600 a 800 mm. **Altura:** Variação entre aproximadamente 500 mm (mínimo) a 900 mm (máximo). **EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E NORMAS:**






	Registro na ANVISA (obrigatório). Certificação ISO ou equivalente de fabricação. Produto não estéril. Garantia técnica de no mínimo 12 meses. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.				
--	---	--	--	--	--



49	6949	<p><b>SELADORA AUTOMÁTICA</b> - Funcionamento: Possibilita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador. Específica para uso profissional em hospitais, clínicas, centrais de esterilização. Permite o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura de desejada.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> SELAGEM = Largura 13mm - Horizontal – Velocidade 10m/min. CONTROLES = Temperatura 60° a 199° - (Variação +ou- 3°) – Esteira com correias. Pés antiderrapantes, Ruído inferior a 65db, Microprocessador dedicado, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO = 220 Volts. FREQUÊNCIA = 60 HZ. MÁXIMA POTÊNCIA DE CONSUMO = 310 VA. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 385 X 245 X 190 MM. MATERIAL: Aço inox com acabamento escovado. PESO: 11,3 KG. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	6	R\$ 8.158,93	R\$ 48.953,58
----	------	--	--	--------------	---	--------------	---------------



50	6917	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR</b> - Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre, com dimensões: Altura: 520 mm x Largura 725 mm x Comprimento 1095 mm e PESO: 63 Kg. Garantia mínima: 12 meses. Equipamento com registro válido na ANVISA.</p>		UNIDAD E	18	R\$ 2.931,14	R\$ 52.760,52
51	6931	<p><b>MACA DE HOSPITAL (EXAMES)</b> - Material: aço inoxidável, componentes: com suporte para lençol descartável, altura: cerca de 1,00 m, comprimento: até 2,00 m, pés fixos, acabamento da superfície: esmaltado, capacidade de carga: até 250 kg, largura: cerca de 0,90 m, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo com colchão D23, Courvin. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA.</p>		UNIDAD E	42	R\$ 1.258,84	R\$ 52.871,28
52	6905	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - volumétrica com sistema peristáltico linear, para infusão de medicamentos, soros e soluções via parenteral, para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal (taxa de fluxo de 0,01 ml/h à 1.800 ml/h com ajustes de 0,01 ml/h, com precisão de +/- 3%); para uso</p>		UNIDAD E	10	R\$ 6.291,71	R\$ 62.917,10



com equipos universais, equipos universais fotossensíveis e equipos sem DEHP para bombas de infusão; faixa de volume a ser administrado (VTBI) de 0,01 ml à 9.999 ml, com ajustes de 0,01 ml, com precisão de +/- 3%; possuir pelo menos 7 modos de infusão diferentes (Taxa + Volume (R+V), Taxa + Tempo (R+T), Volume + Tempo (V+T), Taxa (R), Biblioteca de Medicamentos, Peso Corporal e Micro); Modo gradiente, inclinação ou rampa: Permite o ajuste prévio de até 4 parâmetros de infusão diferentes. Ao confirmar, a infusão alternará automaticamente entre os parâmetros pré definidos sem necessidade de intervenção do usuário; com a função de Bolus/purgar automático e manual, altera automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão; tela colorida de LCD de no mínimo 2,8 polegadas que oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros, com a função touch screen; instalação rápida: Sistema de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba, com grampo de fixação em haste de soro na posição horizontal ou vertical; bivolt automático 100-240V,



tensão de entrada DC 15V, < 55VA; bateria interna de lítio recarregável que suporte operação por no mínimo 7 horas; opção para silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; alarme de porta aberta, alarme de oclusão, alarme de término de volume a ser administrado, alarme de ar na linha, alarme de bateria fraca, alarme de desconexão dupla de bateria/energia, alarme de mal funcionamento; grau de proteção IPX2; Biblioteca de drogas configurável; função de bloqueio e desbloqueio das teclas para evitar alterações da configuração de forma acidental ou pelo paciente; medidas: 132mm x 95mm x 165mm (LxPxA), peso 1,33 kg; estimativa de vida útil: 5 anos. Equipamento com registro válido na ANVISA. TIPO: MDK MED, CONTEC. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.

**CADEIRA DE RODAS (OBESO)** - Tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8' x000F tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24' x000F tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 200 kg. Equipamento com registro



53 6908

UNIDADE

22

R\$ 3.503,07

R\$ 77.067,54




válido na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.

## COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

54	6935	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR</b> - material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, formato semi-circular, comprimento tampo 120 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios. Garantia mínima: 12 meses.		UNIDADE E	30	R\$ 2.043,01	R\$ 61.290,30
55	6918	<b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</b> - Concentrador de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts , 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de micro nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigenoterapia ou máscara de traqueostomia com tubo extensor quando necessário. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco, registro no ministério da saúde. Fonte: 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 12 meses.		UNIDADE E	18	R\$ 4.322,77	R\$ 77.809,86



56	6912	<p><b>CARDIOVERSOR</b> - Desfibrilador / Cardioversor / DEA / Monitor e Marcapasso Externo Transcutâneo, para administração de terapias elétricas e monitoração de pacientes; - Tecnologia Bifásica Truncada Exponencial de Desfibrilação, com seleção de energia na faixa de 1 a 360 joules; - Deve permitir desfibrilar pacientes nas posições anterior-lateral e anterior posterior, e desfibrilação através de pás internas; - As pás para desfibrilação externa devem possuir comandos de seleção, carga e descarga de energia, além de permitir a monitoração de ECG e serem intercambiáveis, ou permitir o uso de adaptadores, para uso também em pacientes pediátricos; - Deve permitir a desfibrilação sincronizada (cardioversão), através de sincronismo a ser ativado pelo usuário; - Deve possuir alarme de Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular ao monitorar o paciente acometido por estas arritmias quando monitorado com as pás externas ou eletrodos multifunção, com indicações específicas ao usuário; - Deve contar com indicação de qualidade de contato, na tela do desfibrilador / monitor ou em indicadores nas pás; - Módulo DEA, para uso em pacientes adultos e pediátricos, na qual a terapia</p>	 <p><b>UNIDAD E</b></p>	<b>2</b>	<b>R\$ 51.846,43</b>	<b>R\$ 103.692,86</b>
----	------	--	---	----------	----------------------	-----------------------



é entregue ao paciente através de eletrodos adesivos;

- Deve possuir Marcapasso Externo Transcutâneo, na qual a terapia é entregue através de eletrodos adesivos, e permitir o modo demanda, quando o paciente é monitorado com o cabo de ECG;
- Deve possuir saída única de energia, que permita o uso de eletrodos

adesivos multifunção para monitoração, desfibrilação sem o uso das mãos e marcapasso;

- Monitoração do ECG de 3 (três) e 7 (sete) derivações, com faixa de medida da Frequência Cardíaca de 15 a 350 BPM;
- Deve possuir testes de rotina para acompanhamento de desempenho de todas as funções do equipamento.

- Possibilidade de incorporação futura dos parâmetros de SpO2, Pressão Não Invasiva (PNI) e Capnografia (CO2);

- A unidade principal deve possuir alça para transporte;

- Deve possuir tela colorida de, pelo menos, 7 (sete) polegadas;

- Deve possuir registrador térmico que permita a impressão em papel termossensível de, pelo menos, 50 (cinquenta) milímetros de largura;

- Deve permitir a marcação e registro em papel de eventos automáticos, como a entrega de desfibrilação, e marcação de eventos





manuais pelo usuário;

- Deve possuir memória interna para armazenamento dos eventos marcados, que permita o registro em papel de resumo de eventos;
- Deve possuir sistema de bateria(s) com autonomia de, no mínimo, 3 (três) horas de monitoração; ou 100 (cem) descargas na seleção máxima de energia; ou 2 (duas) horas de marcapasso;
- Deve permitir testes pelo usuário, para garantir seu funcionamento, com registro em papel do resultado;


- Acessórios:

- 1 (um) conjuntos de pás externas, intercambiáveis para pacientes adultos e pediátricos (ou adaptadores para tal finalidade);
- 1 (um) cabo para eletrodos multifunção, a ser conectado no lugar das pás internas;
- 3 (três) eletrodos multifunção para pacientes adultos;
- 1 (um) eletrodo multifunção para pacientes pediátricos;
- 1 (um) cabo de ECG 3 (três) vias;
- 1 (um) cabo de ECG 5 (cinco) vias;
- 3 (três) rolos de papel termossensível;
- 1 (uma) bateria recarregável. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Garantia mínima: 24 meses.



57	6938	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b> - Especificações técnicas mínimas: tipo: pré configurado/modular, parâmetros: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela: tela lcd como no mínimo 15", alta resolução, características adicionais: conectividade de rede, componentes: alarmes, acessórios: completo com cabos e sensores e garantia de no mínimo 12 meses. 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Registro na ANVISA.</p>		UNIDADE E	8	R\$ 11.666,96	R\$ 93.335,68
58	6957	<p><b>MACA CARRO PADIOLA HOSPITALAR</b> - Estrutura construída em tubos de aço Inox de 1 ¼ "- 300, Leito estofado com espuma D26, Grades laterais, Cabeceira regulável, Revestimento em Corano, Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à Pó, Estrutura ergonômica; Ajustável em altura e inclinação; Acompanha suporte de soro em T; medindo aproximadamente Comprimento: 180 cm; Largura: 60 cm; Altura: 80 cm; Suporta até 150kg, Pára-choque de proteção na cabeceira e pés padrão tubular e Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	33	R\$ 2.948,52	R\$ 97.301,16



59	6915	<p><b>CARRO DE ANESTESIA -</b> Aparelho de Anestesia para cirurgias de pequena a média complexidade Equipamento de anestesia microprocessado para atender desde pacientes pediátricos a adultos portadores de obesidade mórbida. Deve ser confeccionado em polímero de alto impacto, ou material não oxidante; com prateleira superior para suporte de monitores e mesa de trabalho fixa para evitar acidentes durante o procedimento cirúrgico; Deve possuir no mínimo 2 Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, e sistema de travamento individual por rodízio ou nos rodízios frontais, ou central. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes pediátricos e adultos. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetros mecânicos para O<sub>2</sub>, Ar medicinal e N<sub>2</sub>O com colunas duplas para cada gás para uso em alto e baixo fluxo, ou mecânico com ajuste digital, ou eletrônico na tela do equipamento. Possuir sistema de segurança contra hipóxia garantindo um mínimo de 25% na mistura O<sub>2</sub> /N<sub>2</sub>O e interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>. Vaporizador do tipo</p> 	UNIDAD E	1	R\$ 144.872,50	R\$ 144.872,50
----	------	--	-------------	---	----------------	----------------



calibrado sistema de engate rápido, deve permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança que impeça a abertura de ambos simultaneamente, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, com capacidade total de no mínimo 220 ml de anestésico volátil cada um. Deve acompanhar 01 vaporizador de Sevoflurano. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e livre de látex; Traqueias, válvulas, sistema respiratório, canister, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada com capacidade para 700g com sistema de engate rápido. Não serão aceitos canisters com encaixe através de ¼ de volta, para evitar conexão equivocada no momento de encaixe e causar vazamentos durante o procedimento cirúrgico; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada Ventilador eletrônico microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O2 ou Ar medicinal. Deve possuir monitor com display LCD de no mínimo 8" com touch screen (sensível ao toque), colorida, que permita o controle da ventilação e alteração de parâmetros ventilatórios na mesma tela facilitando o uso do equipamento. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual;



Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO<sub>2</sub>; Falha de energia elétrica. Monitoração no mínimo 3 curvas (formas de onda) simultâneas na tela do equipamento e numérica de pressão de pico, média, peep; além de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, e fração inspiratória de O<sub>2</sub>; Deve permitir futura expansão para monitoração de CO<sub>2</sub> e /ou análise de gases diretamente na tela do equipamento; Deve permitir futura de expansão para monitoração de loops para avaliação de mecânica respiratória no mínimo FxV e PxV; Deve possuir alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 90 minutos e Capnógrafo etco<sub>2</sub> integrado (mainstream ou sidestream) incluindo:etco<sub>2</sub>/fco<sub>2</sub>


Controles Ventilatórios mínimos:

- Volume Corrente: 20 a 1500 ml;
- Fluxo de pico de no mínimo 100 L/min;
- Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 70 cm H<sub>2</sub>O;
- Variação da frequência (rpm): 4 a 100 rpm;
- Relação I:E : 2:1 a 1:8;
- Pausa inspiratória (TI): 5 a 60%;



<ul style="list-style-type: none"><li>• PEEP: 3 a 30 cm H<sub>2</sub>O;</li><li>• Nível de ciclagem de inspiração de no mínimo 5 a 75%</li><li>• Trigger a fluxo,</li><li>• Válvula APL graduada</li></ul> <p>Deverá acompanhar o equipamento o equipamento de anestesia, no mínimo os seguintes acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 circuitos de traqueias tamanho adulto, descartável.</li><li>• 01 circuito de traqueias tamanho infantil, descartável;</li><li>• 01 balão para ventilação manual adulto.</li><li>• 01 balão para ventilação manual infantil.</li><li>• 01 vaporizador calibrado para Sevoflurano.</li><li>• 01 sensor de O<sub>2</sub> com cabo.</li><li>• 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido</li></ul> <p>Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 24 meses.</p>				
---	--	--	--	--




60	6921	<p><b>ELETROCARDIOGRAMA</b> - Sistema de Eletrocardiografia (ECG) digital para exames de repouso, destinado à aquisição, visualização, registro e transmissão de traçados eletrocardiográficos em 12 derivações simultâneas, com integração a SISTEMAS DE TELEMEDICINA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O sistema deverá incluir: 1. Módulo de Aquisição de ECG: Aquisição simultânea de 12 derivações reais, Cabo de paciente 10 vias para ECG de repouso, 4 eletrodos de membros tipo cardioclip, 6 eletrodos precordiais tipo peras de sucção, em material siliconado, Conversão analógico-digital com taxa de amostragem mínima de 1200 amostras/segundo por canal, Resolução igual ou superior a 5 <math>\mu\text{V/bit}</math> (5 <math>\mu\text{V/LSB}</math>), Comunicação com o computador via porta USB, permitindo extensão do cabo, Alimentação via USB ou por fonte padrão ABNT 2P+T, tensão 100–240 V (bivolt automático). 2. Software de Aquisição e Processamento: Visualização simultânea das 12 derivações., Velocidades de registro configuráveis em 25 mm/s e 50 mm/s, Ganho ajustável por derivação em N, N/2 e 2N (10, 5 e 20 mm/mV). Registro contínuo do ECG durante o exame, com: Salvamento permanente dos traçados; Impressão em papel; Exportação em formato público. Exportação de traçados em formato de imagem JPG, BMP ou PNG para uso em plataformas de</p>		UNIDAD E	12	R\$ 13.983,39	R\$ 167.800,68
----	------	---	---	-------------	----	---------------	----------------



telemedicina. Filtros digitais contra: interferência muscular; ruído de rede elétrica (60 Hz); oscilação de linha de base. Os filtros devem permitir aplicação ou modificação mesmo após o registro do exame. 3. Acessórios: Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V), software completo e licenças necessárias para operação e transmissão, para modelos que requeiram: licença específica para exportação em XML e Suporte a Windows 10 ou superior. 4. Requisitos Normativos e de Compatibilidade: Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA, deve pertencer a uma das marcas e modelos habilitados pelo Ministério da Saúde para uso no Sistema de Telemedicina, tais como: TEB (ECGPC); Mindray (BeneHeart R3); Micromed (Wincardio 5, 7+ e 10); HeartWare (ECGV6); Edan (SE-1200, com licença XML); Comen (1200B – software CMECG v3.40 – 2.6.30 V4.0.0 – via RJ45); Bionet (CardioCare 2000, Cardio 7, Cardio Touch 3000); Alfamed (Compassus 3000 – com licença XML); Alfamed (Ritmus 1200 e 1200A). Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia: 12 meses.



61	6955	<p><b>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE</b> - Características gerais: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatal para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O. Pausa inspiratória e expiratória de pelo menos 5 segundos Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH20 no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo.</p>		UNIDAD E	3	R\$ 67.173,07	R\$ 201.519,21
----	------	---	---	-------------	---	---------------	----------------



Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP.

Alarmes audiovisuais:  
Pressão máxima e mínima de vias aéreas

Apneia

Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio.

Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos

Recursos:

Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas.

Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática.

Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar)

Acessórios Mínimos:

- 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto.

- 2 sensores de fluxo adulto. 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma.


- 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio.

- Sistema de fixação para suporte em macas.

- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.

Garantia mínima: 24 meses.




62	6911	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA</b> - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts bivolt automático. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Características Detalhadas: Estrutura: Aço com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó. Movimentos: Mínimo de seis movimentos elétricos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades: Articuláveis, em polietileno ou material similar, e parte da estrutura. Controle: A fio ou teclado de</p>		UNIDAD E	15	R\$ 16.309,05	R\$ 244.635,75
----	------	---	---	-------------	----	---------------	----------------



<p>membrana, localizado nas grades/peseira. Cabeceira e Peseira: Removíveis, em polietileno ou material compatível. Rodízios: Mínimo de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em plástico e com pelo menos um freio. Capacidade de Carga: Mínimo de 180kg. Acessórios: Acompanha um colchão compatível, de densidade mínima 28. Alimentação: A ser definida pela entidade solicitante. Assistência Técnica: Exigida no estado de Pernambuco, com a necessidade de registro no CREA. Garantia mínima: 24 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--



63	6961	<p><b>VENTILADOR PULMONAR FIXO</b> - Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas</p>	 <p>UNIDAD E</p>	3	R\$ 108.510,64	R\$ 325.531,92
----	------	--	---	---	----------------	----------------



touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito;



Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Garantia de um ano e assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 12 meses.

**COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP**

64	6935	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR</b> - material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, formato semi-circular, comprimento tampo 120 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios. Garantia mínima: 12 meses.		<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	10	R\$ 2.043,01	R\$ 20.430,10
----	------	---	---	----------------------------	----	--------------	---------------



65	6918	<p><b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</b> - Concentrador de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts , 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de micro nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigenoterapia ou máscara de traqueostomia com tubo extensor quando necessário. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco, registro no ministério da saúde. Fonte: 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 12 meses.</p>		UNIDADE E	5	R\$ 4.322,77	R\$ 21.613,85
66	6938	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b> - Especificações técnicas mínimas: tipo: pré configurado/modular, parâmetros: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela: tela lcd como no mínimo 15", alta resolução, características adicionais: conectividade de rede, componentes: alarmes, acessórios: completo com cabos e sensores e garantia de no mínimo 12 meses. 220 volts ou bivolt automático 100-240V. Assistência técnica no Estado de</p>		UNIDADE E	2	R\$ 11.666,96	R\$ 23.333,92



Pernambuco com CREA.  
Registro na ANVISA.

**MACA CARRO PADIOLA HOSPITALAR** - Estrutura construída em tubos de aço Inox de 1 ¼" - 300, Leito estofado com espuma D26, Grades laterais, Cabeceira regulável, Revestimento em Corano, Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, Estrutura ergonômica; Ajustável em altura e inclinação; Acompanha suporte de soro em T; medindo aproximadamente Comprimento: 180 cm; Largura: 60 cm; Altura: 80 cm; Suporta até 150kg, Pára-choque de proteção na cabeceira e pés padrão tubular e Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.



**UNIDAD  
E**

**11**


**R\$ 2.948,52**

**R\$ 32.433,72**

**67**

**6957**





68	6921	<p><b>ELETROCARDIOGRAMA</b> - Sistema de Eletrocardiografia (ECG) digital para exames de repouso, destinado à aquisição, visualização, registro e transmissão de traçados eletrocardiográficos em 12 derivações simultâneas, com integração a SISTEMAS DE TELEMEDICINA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O sistema deverá incluir: 1. Módulo de Aquisição de ECG: Aquisição simultânea de 12 derivações reais, Cabo de paciente 10 vias para ECG de repouso, 4 eletrodos de membros tipo cardioclip, 6 eletrodos precordiais tipo peras de sucção, em material siliconado, Conversão analógico-digital com taxa de amostragem mínima de 1200 amostras/segundo por canal, Resolução igual ou superior a 5 <math>\mu\text{V/bit}</math> (5 <math>\mu\text{V/LSB}</math>), Comunicação com o computador via porta USB, permitindo extensão do cabo, Alimentação via USB ou por fonte padrão ABNT 2P+T, tensão 100–240 V (bivolt automático). 2. Software de Aquisição e Processamento: Visualização simultânea das 12 derivações., Velocidades de registro configuráveis em 25 mm/s e 50 mm/s, Ganho ajustável por derivação em N, N/2 e 2N (10, 5 e 20 mm/mV). Registro contínuo do ECG durante o exame, com: Salvamento permanente dos traçados; Impressão em papel; Exportação em formato público. Exportação de traçados em formato de imagem JPG, BMP ou PNG para uso em plataformas de</p>		UNIDAD E	3	R\$ 13.983,39	R\$ 41.950,17
----	------	---	--	-------------	---	---------------	---------------



telemedicina. Filtros digitais contra: interferência muscular; ruído de rede elétrica (60 Hz); oscilação de linha de base. Os filtros devem permitir aplicação ou modificação mesmo após o registro do exame. 3. Acessórios: Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V), software completo e licenças necessárias para operação e transmissão, para modelos que requeiram: licença específica para exportação em XML e Suporte a Windows 10 ou superior. 4. Requisitos Normativos e de Compatibilidade: Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA, deve pertencer a uma das marcas e modelos habilitados pelo Ministério da Saúde para uso no Sistema de Telemedicina, tais como: TEB (ECGPC); Mindray (BeneHeart R3); Micromed (Wincardio 5, 7+ e 10); HeartWare (ECGV6); Edan (SE-1200, com licença XML); Comen (1200B – software CMECG v3.40 – 2.6.30 V4.0.0 – via RJ45); Bionet (CardioCare 2000, Cardio 7, Cardio Touch 3000); Alfamed (Compassus 3000 – com licença XML); Alfamed (Ritmus 1200 e 1200A). Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia: 12 meses.



69	6955	<p><b>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE</b> - Características gerais: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatal para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O. Pausa inspiratória e expiratória de pelo menos 5 segundos Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH20 no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo.</p>	 	UNIDAD E	1	R\$ 67.173,07	R\$ 67.173,07
----	------	---	--	-------------	---	---------------	---------------



Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP.

Alarmes audiovisuais:  
Pressão máxima e mínima de vias aéreas

Apneia

Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio.

Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos

Recursos:

Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas.

Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática.


Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar)

Acessórios Mínimos:

- 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto.
- 2 sensores de fluxo adulto. 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma.
- 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio.
- Sistema de fixação para suporte em macas.
- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.

Garantia mínima: 24 meses.




70	6911	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA</b> - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts bivolt automático. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Características Detalhadas: Estrutura: Aço com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó. Movimentos: Mínimo de seis movimentos elétricos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades: Articuláveis, em polietileno ou material similar, e parte da estrutura. Controle: A fio ou teclado de</p>		UNIDAD E	5	R\$ 16.309,05	R\$ 81.545,25
----	------	---	---	-------------	---	---------------	---------------



<p>membrana, localizado nas grades/peseira. Cabeceira e Peseira: Removíveis, em polietileno ou material compatível. Rodízios: Mínimo de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em plástico e com pelo menos um freio. Capacidade de Carga: Mínimo de 180kg. Acessórios: Acompanha um colchão compatível, de densidade mínima 28. Alimentação: A ser definida pela entidade solicitante. Assistência Técnica: Exigida no estado de Pernambuco, com a necessidade de registro no CREA. Garantia mínima: 24 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--



71	6961	<p><b>VENTILADOR PULMONAR FIXO</b> - Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas</p>		UNIDAD E	1	R\$ 108.510,64	R\$ 108.510,64
----	------	--	---	-------------	---	----------------	----------------



touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito;



Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Garantia de um ano e assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Equipamento com registro válido na ANVISA. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Garantia mínima: 12 meses.

**TOTAL GLOBAL**

**R\$ 2.952.505,95**

**5. VALOR GLOBAL: R\$ 2.952.505,95 (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

**6. PRAZOS**

6.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

6.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.



6.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua Doutor Petronilo Santa Cruz, s/n, Centro, Panelas/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, mediante agendamento através do e-mail: [comprasecontratos@panelas.pe.gov.br](mailto:comprasecontratos@panelas.pe.gov.br) ou no telefone (81) 9.8187-3628.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

8.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

8.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202X**  
**Processo Licitatório FMS Nº 008/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE PANELAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 21/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c e Decreto Municipal 21/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para a secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA 3ª. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.



§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, consoante o disposto no art. 17, do Decreto Municipal nº 21/2024, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS**

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) o que dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_: \_\_hs às \_\_: \_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá a Secretaria de XXXXXXXXXXXX, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024.



§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 21/2024,
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 21/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 21/2024.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA**

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 11 do Decreto Municipal nº 21/2024;
- II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.

§ 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º., serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.



§ 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.

§ 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21/2024, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º;
- b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º.

§ 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do § 7º desta cláusula.

§ 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA 7ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 21/2024.



- § 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem., nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 7º do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.



§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade da \_\_\_\_\_.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.



- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:



- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA 11ª. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do \_\_\_\_\_

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.



## **CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA 13º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais

## **CLÁUSULA 14º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 21/2024.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- b. Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto na alínea “d” do § 3º.



§ 3º. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
- b. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
- c. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma da alínea “f”.
- e. Na hipótese de comprovação do disposto na alínea “a”, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- f. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições da alínea “a” e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

#### **CLÁUSULA 15º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 21/2024, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;



- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

§ 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### **CLÁUSULA 17º. DA VINCULAÇÃO**

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 18º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Panelas/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora**



TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/202X  
Processo Licitatório FMS Nº 008/2026  
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANELAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE PANELAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_\_\_:\_\_\_\_hs às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

#### **CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em**



**lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.**

#### **CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Panelas/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;



**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**§ 3.** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**§ 4.** As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**§ 5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**§ 6.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

**§ 7.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE**



Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 18. DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Panelas/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**ANEXO IV**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**Ao**  
**Município de Panelas/PE.**

**Ref.: Processo Licitatório FMS N° 008/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP N° 004/2026**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3° da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal n° 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao  
Município de Panelas/PE

Ref.: Processo Licitatório FMS Nº 008/2026  
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em atendimento ao disposto no **§2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, e considerando que, até o presente momento, não há ferramenta tecnológica eficiente que permita à Administração aferir de forma automática e objetiva o cumprimento do referido dispositivo legal, declaro que a exigência será atendida mediante a apresentação desta declaração, sem prejuízo de eventual desclassificação da empresa, caso a Administração venha a constatar, de ofício ou por provocação de terceiro, a apresentação de informação ou declaração falsa, ou que a licitante não atenda à condição legal estabelecida.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao  
Município de Panelas/PE

Ref.: Processo Licitatório FMS Nº 008/2026  
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante**

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

Ao  
**Município de Panelas/PE**

**Ref.: Processo Licitatório FMS Nº 008/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026**

Apresento o presente formulário para preenchimento do contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

***Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.***